



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão 80 2º Andar – Centro – CEP 29.843-000
Telefax 0(XX27) 753-1209 – e-mail camatavpes@com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2006

Cria cargo comissionado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

Art 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, regulamentada pelas Resoluções 001/2003 e 001/2005, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PARLAMENTAR, que tem como objetivo a assistência técnica às proposições em geral, às comissões permanentes e especiais e auxílio às atividades parlamentares

Art. 2º - Compete ao Assistente Técnico Parlamentar

- I – acompanhar e prestar assistência aos trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal,
- II – redigir as atas das Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal, bem como transcrevê-las em livro próprio, se necessário,
- III – organizar os documentos específicos das Comissões Especiais formando os respectivos processos, quando for o caso,
- IV – redigir e digitar os pareceres das Comissões Permanentes,
- V – prestar serviços de orientação técnica a todos os parlamentares no exercício de suas funções,
- VI – observar o cumprimento das normas técnicas na elaboração das diversas proposições, em consonância com a legislação pertinente,
- VII – redigir, digitar e controlar a emissão da correspondência oficial emitida pelos Parlamentares,
- VIII – efetuar levantamentos e pesquisas específicas que auxiliem na elaboração de proposições de interesse dos Parlamentares e
- IX – desempenhar outras atribuições afins



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav. Pavão 80 2º Andar – Centro – CEP 29.843-000
Telefax 0(XX27) 753-1209 – e-mail camarapes@com.br

Art 3º - O quantitativo de vagas do cargo definido no art 1º desta resolução será de 01 (uma) vaga

Art 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES

Art 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 04 de janeiro de
2006


Antônio Alves de Souza Filho
Presidente


Ercílio da Fonseca
Vice –Presidente


Juvenal Médice Ferreira
1º Secretário